



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00332

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 621, de 2013.
------	--

Autor Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	Nº do prontuário
--	------------------

1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso II	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o parágrafo 4º do Art. 3º da Medida Provisória nº 621, de 2013.

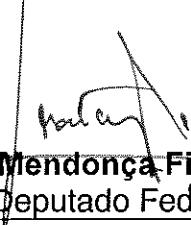
## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como finalidade excluir o parágrafo 4º do Art. 3º da Medida Provisória nº 621, de 2013, a fim de garantir a igualdade nas condições no processo licitatório de autorização para funcionamento de cursos de medicina no território nacional.

Portanto, a supressão vai de encontro com o previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

*"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

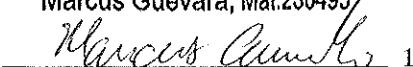
## PARLAMENTAR

  
Mendonça Filho  
Deputado Federal

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/10/2013, às 17h

Marcus Guevara, Mat.230495

 1